

LEI Nº 32.

Data- 30 de Julho de 1949.

Súmula- Creando o cargo de Motorista desta
Municipalidade, e vencimentos.

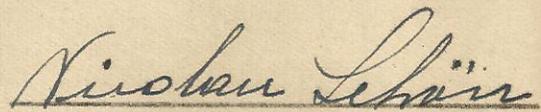
A Câmara Municipal de Pitanga, Estado do Paraná,
decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Artº 1º- Fica criado o cargo de Motorista, desta
Municipalidade.

Artº 2º- Os vencimentos do funcionario que fôr
nomeado para exercer as referidas funções , serão de Cr 1.000,00
(Um Mil Cruzeiros) mensaes.

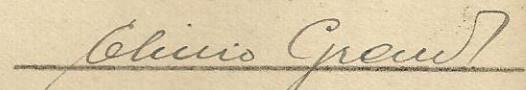
Artº 3º- Revógam-se as disposições em contrario.

Edificio da Municipalidade de Pitanga, em 30 de Julho de 1949.



Nicolau Schon.

Prefeito Municipal.



Olivio Grande

Secretario.